

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, em seu § 2º, inciso V, do art. 4º, determina a inclusão, no Anexo de Metas Fiscais, do demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado (DOCC).

Para efeito do atendimento desse dispositivo, considera-se despesa obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo, que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período com duração superior a dois exercícios (Art. 17, caput). A referida norma, no § 1º do art. 17, determina ainda, que os atos que criarem ou aumentarem as despesas mencionadas acima devem evidenciar a origem dos recursos para seu custeio.

O § 3º do art. 17 estabelece, ainda, a definição para “aumento permanente de receita” aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. Nesses termos, a estimativa da Receita para o exercício de 2016, considera para as receitas oriundas de tributos a projeção da FAPESPA de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) paraense para 2016, acrescido da inflação mensurada pelo Banco Central do Brasil para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o mesmo ano, além do esforço de arrecadação. Para as Receitas Transferidas foram considerados os repasses constitucionais (FPE, IPI e Imposto sobre o ouro) informados pela Secretaria do Tesouro Nacional, e para as receitas de convênios e de operações de crédito foram computados o ingresso dessas receitas a partir dos contratos em vigor e em negociação.

Para as deduções da receita foram consideradas: as transferências constitucionais aos municípios, as transferências ao FUNDEB, as despesas correntes vinculadas à arrecadação da receita e as vinculações por determinação da Lei. Para as demais despesas, relativas às despesas correntes, utilizou-se os parâmetros definidos no Anexo I - Metas Fiscais.

O acréscimo de novas DOCC para o exercício 2016 comprometerá cerca de 74,5% da Margem Bruta de expansão da receita permanente, estimada em 1,04 bilhão, resultando em uma margem líquida de 266,2 milhões.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2016
MARGEM DE EXPANSÃO - 2016

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V		Em mil
EVENTO		VALOR
Aumento Permanente de Receita		2.054.092
(-) Aumento Referente a Transferências Constitucionais aos Municípios		285.535
(-) Aumento Referente a Transferências ao FUNDEB		235.380
(-) Vinculação Legais		481.770
(-) Pasep		7.039
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		1.044.368
Redução Permanente de Despesa (II)		-
Margem Bruta (III = I+II)		1.044.368
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		778.154
NOVAS DOCC		778.154
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)		266.214
Fonte: SEFA/SEPLAN		
Nota: DOCC - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado (DOCC)		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.908.689	13.031.605	2.758.539	
Alienação de Bens Móveis	860.689	7.249.515	1.681.070	
Alienação de Bens Imóveis	2.048.000	5.782.090	1.077.469	
DESPESAS EXECUTADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.908.689	13.031.605	2.758.539	
DESPESAS DE CAPITAL	2.908.689	13.031.605	2.758.539	
Investimentos	2.908.689	13.031.605	2.758.539	
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
SALDO FINANCEIRO	2014 (g)=(Ia- IId)+IIIf)	2013 (h)=(Ib- IIf)+IIIf)	2012 (i)=(Ic- IIIf)	
VALOR (III)				
FONTE: Sistema SIAFEM, Unidade Responsável SEFA / DICONF, Data de emissão 06/abr/2015 e Hora de emissão 11h e 08m.				

Notas:

- a) Elaborado em conformidade com as orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais 5ª edição, aprovado por meio da Portaria (STN) nº 637, de 18 de outubro de 2012. Esse demonstrativo evidencia a evolução da origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos dos três últimos exercícios anteriores ao da edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

- b) O Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos tem como objetivo evidenciar a aplicação de recursos provenientes de receita da alienação de bens e direitos em despesas de capital ou nas despesas correntes dos regimes de previdência.
- c) No exercício de 2014 houve a alienação de bem imóvel por parte da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará no valor de R\$ 2,048 milhões. Também, em 2014, ocorreu a alienação de bens móveis nos seguintes órgãos: Ministério Público de Contas do Estado do Pará, Tribunal de Contas dos Municípios e Unidade Gestora Financeira/SEFA nos valores de R\$ 161,800 mil, R\$ 29,881 mil e R\$ 669,008 mil, respectivamente.
- d) Ressalta-se que os recursos arrecadados foram integralmente destinados para atender despesas de capital relativa à execução de obras, instalações e equipamentos e material permanente.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2016
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL – ATIVO

PODER:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
MÊS DE REFERÊNCIA:
BIMESTRE:

LDO, art. 56							R\$ 1.000,00
REGIME	Nº SERVIDORES	VENCIMENTO/ SALÁRIO	VANTAGENS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTO/SALÁRIO			OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
			GRATIFICAÇÕES	DESPESAS	OUTRAS		
JURÍDICO ÚNICO							
Nível Superior							
Nível Médio							
Nível Fundamental							
TOTAL 1							
CELETISTA							
Nível Superior							
Nível Médio							
Nível Fundamental							
TOTAL 2							
TEMPORÁRIOS							
Nível Superior							
Nível Médio							
Nível Fundamental							
TOTAL 3							
CARGOS COMISSIONADOS							
Com Vínculo							
Sem Vínculo							
TOTAL 4							
FUNÇÕES GRATIFICADAS							
TOTAL 5							
COLEGADO							
Colegado							
TOTAL 6							
PENSÃO ESPECIAL							
Pensão Especial							
TOTAL 7							
TOTAL GERAL							
PREVIDÊNCIA							
FUNPREV							
FINANPREV							
REGIME GERAL							
TOTAL PREVIDÊNCIA							

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2016

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL – INATIVO E PENSIONISTA

PODER:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

BIMESTRE:

LDO, art. 56						R\$-1.000,00
Regime Jurídico Único	Cargo	Quantidade	Vencimentos /Proventos/ Pensões	Outras Vantagens	Total	
Inativos						
Nível - Superior						
- Médio						
- Fundamental						
Pensionista						
Total Geral						